

Viaturas	Destinatários
AP-29-10 AP-29-11	
Bicicletas	Arsenal do Alfeite, S. A.

TABELA III

Existências — Aprovisionamento	Destinatários
Artigos aprovisionados — sobressalentes de submarinos.	Direcção de Abastecimento da Marinha (¹).
Artigos aprovisionados — material de estaleiro específico de submarinos.	Serviço de Apoio Naval da Flotilha (¹).
Artigos aprovisionados — material de estaleiro e consumíveis.	Arsenal do Alfeite, S. A., mediante transferência onerosa.

(¹) Transferência administrativa; a transferência física ocorrerá após o abate do NRP *Barracuda*.

18 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *João António da Costa Mira Gomes*, Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar.

202262624

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 20339/2009

A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E. (REFER.), nos termos do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, veio propor o lançamento do concurso para o estabelecimento da parceria público-privada referente aos sistemas de sinalização e de telecomunicações para a rede ferroviária de alta velocidade.

Na sequência da apresentação à tutela sectorial da referida solicitação, acompanhada do estudo estratégico, da minuta do programa de concurso e da minuta do caderno de encargos desta parceria, o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações notificou o Ministro de Estado e das Finanças para efeitos de nomeação de uma comissão de acompanhamento da preparação e da avaliação prévia do projecto e apresentou o respectivo estudo estratégico e as minutas dos instrumentos jurídicos para a realização do procedimento prévio à contratação.

Recorde-se que o Governo lançou, em 2 de Junho de 2008, o concurso internacional para a contratação de uma parceria público-privada (PPP) para o troço da linha de alta velocidade Lisboa-Madrid entre Poceirão e a fronteira leste com Espanha, designado por concessão RAV Poceirão-Caia, e lançou em 30 de Março de 2009 o concurso internacional para a contratação de outra PPP para o troço da linha de alta velocidade Lisboa-Madrid entre Lisboa e Poceirão, designado por concessão RAV Lisboa-Poceirão.

A comissão de acompanhamento prevista na lei referente ao processo de preparação do lançamento do concurso para a parceria público-privada para a concessão dos sistemas de sinalização e telecomunicações da rede ferroviária de alta velocidade iniciou os seus trabalhos em 7 de Julho de 2009 e tem vindo a desenvolver a respectiva preparação do lançamento do concurso, mesmo sem estar formalmente constituída.

Cumprido, pois, formalizar a nomeação da comissão de acompanhamento prevista na lei e definir o respectivo mandato.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — É constituída a comissão de acompanhamento referente ao processo de preparação do lançamento do concurso para a parceria público-privada para a concessão dos sistemas de sinalização e telecomunicações da rede ferroviária de alta velocidade, com a seguinte composição:

a) Engenheiro Raul Vilaça Moura, membro efectivo, que coordenará;

b) Em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

- i) Dr. Rui Filipe de Moura Gomes, membro efectivo;
- ii) Dr.ª Cláudia Tavares da Silva, membro efectivo;
- iii) Dr.ª Ana Leal, membro suplente;

c) Em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

- i) Engenheiro Emídio Cândido, membro efectivo;
- ii) Engenheiro Eduardo Borges Pires, membro efectivo;
- iii) Dr. Pedro Ginjeira do Nascimento, membro suplente.

2 — A participação na presente equipa de projecto não confere direito a qualquer remuneração adicional, sendo as despesas decorrentes do seu funcionamento repartidas pelos orçamentos dos serviços e organismos de origem.

3 — A RAVE — Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S. A., deverá prestar a colaboração necessária fornecendo todos os elementos solicitados pela comissão de acompanhamento.

4 — A comissão de acompanhamento dispõe de 15 dias para apresentar o seu relatório e propor os instrumentos jurídicos adequados ao lançamento e execução do projecto de parceria.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

202259628

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 20340/2009

Nos termos da alínea f) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos até 2006 à OURE-ARTE — Escola de Música e Artes de Ourém, número de identificação de pessoa colectiva 506518604, que prossegue fins considerados de interesse educacional, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Agosto de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

202261239

Despacho n.º 20341/2009

Nos termos da alínea f) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos até 2006 ao Instituto Cultural Britânico do Porto, número de identificação de pessoa colectiva 501083340, que prossegue fins considerados de interesse educacional, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Agosto de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

202261174

Despacho n.º 20342/2009

Nos termos da alínea f) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do

Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos até 2006 à Academia de Música de Viana do Castelo, número de identificação de pessoa colectiva 500793263, que prossegue fins considerados de interesse educacional, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Agosto de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

202261036

Despacho n.º 20343/2009

Nos termos da alínea *f*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos até 2006 à Escola Profissional de Felgueiras, NIPC 504575848, que prossegue fins considerados de interesse educacional, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

31 de Agosto de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

202261109

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA**Despacho n.º 20344/2009**

Considerando que, pelo despacho n.º 15891/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública, foi fixado em 50 o número de vagas da 9.ª edição do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) a realizar no ano de 2008-2009;

Considerando que o licenciado Carlos Afonso Sousa Feliciano Marques Pereira, admitido à frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — 9.ª edição, nos termos da lista aprovada pelo aviso n.º 26139/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 31 de Outubro de 2008, concluiu o referido curso com aproveitamento;

Considerando o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de Fevereiro, e o interesse manifestado pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual na colocação do referido diplomado;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e nos termos fixados no n.º 3 do artigo 9.º e no n.º 6 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicados de acordo com o entendimento sancionado pelo despacho n.º 770/2009, de 23 de Junho, do Secretário de Estado da Administração Pública, determina-se:

Carlos Afonso Sousa Feliciano Marques Pereira é colocado em exercício de funções em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto do Cinema e do Audiovisual, celebrando para o efeito contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória.

3 de Agosto de 2009. — Pela Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, a Subdirectora-Geral, *Maria do Rosário Raposo*. — O Director do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., *José Pedro Ribeiro*.

202261441

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Portaria n.º 866/2009**

Louvo o coronel NIM 10645583, Nelson Martins Viegas Pires, pela forma altamente competente, digna e meritória como desempenhou as funções de conselheiro militar do Exército na Delegação de Portugal junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (PODELNATO) e de representante do director nacional de Armamento junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e da União Europeia (EU), ao longo de três anos.

Como conselheiro militar, o coronel Viegas Pires demonstrou ser um oficial inteligente e possuidor de uma sólida cultura geral e militar, que lhe conferem reconhecida competência profissional, tendo pautado a sua actividade pela escrupulosa defesa do interesse nacional de acordo com as orientações superiormente definidas, com elevado espírito de missão e extraordinário sentido de responsabilidade na execução das funções que lhe foram atribuídas.

O coronel Viegas Pires desenvolveu actividades em variadas áreas, tendo, de forma esclarecida, estabelecido a necessária coordenação com os respectivos representantes em Portugal, designadamente no âmbito do Executive Working Group, nas diversas áreas ligadas à defesa antimíssil e da reforma das agências OTAN. Foi, ainda, representante nacional NRC/TMD (NATO — Russia Council Theater Missile Defense), no SALW (Small Arms and Light Weapons), no CBC (Civil Budget Committee) e no AGFC (Advisory Group of Financial Counselors).

Na qualidade de representante do director nacional de Armamento, NADREP (National Armaments Director Representative), o coronel Viegas Pires constituiu-se como um colaborador directo do director nacional de Armamento junto da Conferência dos Directores Nacionais de Armamento, quer no âmbito das reuniões, quer noutras actividades inerentes aos vários projectos em que foi envolvido como representante nacional. De entre estes, destacam-se o programa TMD (Theater Missile Defense), onde participou mais directamente, o programa AGS (Alliance Ground Surveillance), que acompanhou estabelecendo a ligação com o respectivo representante nacional, o programa de trabalho da DAT (Defence Against Terrorism) e as acções tomadas ao nível dos vários MAG (Main Armaments Groups).

Em todas essas áreas, é justo realçar o rigor de análise, pertinência e pragmatismo evidenciados pelo coronel Viegas Pires que muito contribuíram para fundamentar o processo nacional de tomada de decisão, sendo igualmente adequado distinguir o esforço adicional que lhe foi exigido no acompanhamento dos trabalhos em curso na Agência Europeia de Defesa (EDA).

O coronel Viegas Pires foi ainda um precioso colaborador na área informática, que inclui os segmentos classificados (MINERVA, SEIF e MMHS) e segmento não classificado com acesso à Internet e à *intranet* das Forças Armadas. Igualmente, foi responsável pela implementação das comunicações sobre IP, na delegação, sob orientação do MNE.

A par do seu comportamento moral, camaradagem, sólida cultura militar, alta competência profissional, exemplar espírito de missão, capacidade de iniciativa e organização e sensibilidade para entender as opiniões e as posições dos seus interlocutores, o coronel Viegas Pires cultivou em elevado grau a virtude da lealdade, desenvolveu relações harmoniosas no trabalho de grupo, que lhe permitiram conquistar a amizade, o apreço e a consideração de todos aqueles com que teve que contactar, quer no plano nacional quer entre os seus homólogos dos países Aliados e do Secretariado Internacional.

Pelas razões expostas, é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional reconhecer publicamente o elevado nível de desempenho do coronel Viegas Pires e as excelentes qualidades pessoais e profissionais que comprovadamente demonstrou e considerar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultaram honra e lustre para a Defesa Nacional e para o País.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 16.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao coronel NIM 10645583, Nelson Martins Viegas Pires.

2 de Abril de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

202262721